



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.538/2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA  
A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de União da Serra, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 28 DIAS DO  
MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

**CEZER GASTALDO**  
**Prefeito Municipal**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline Gastaldo Bison*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 29.09 a 13.10.22

Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, nº400 - União da Serra - 99215-000 - Fone (054)3476-1144/1200